



## PROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL STEM

### EDITAL Nº 06/2015

#### 1 DA APRESENTAÇÃO

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica - DEB, no uso de suas atribuições, com base no Memorando de Entendimento em Ensino Superior, Ciência e Pesquisa celebrado pela Capes e o Conselho Britânico, em 06 de maio de 2014, e no Acordo de Cooperação celebrado pela Capes e o Conselho Britânico, em 26 de janeiro de 2015, torna pública a realização de seleção para o Programa de Cooperação Internacional STEM, com vistas ao incentivo e à promoção da inovação curricular e criação de novas estratégias para formação de professores e à melhora da metodologia e práticas de ensino de ciências e matemática das escolas da educação básica. A seleção será regida pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pelas disposições deste edital.

#### 2 DOS OBJETIVOS

- 2.1 Este edital visa selecionar coordenadores de projetos e subprojetos em andamento do Programa Novos Talentos da Capes para participarem de atividades relacionadas à *STEM - Science, Technology, Engineering, Mathematics* (Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática) no Reino Unido. Os objetivos do Programa de Cooperação Internacional *STEM* são:
  - 2.1.1 Apresentar as formas de organização curricular do ensino de ciências, matemática e engenharia no Reino Unido;
  - 2.1.2 Apresentar os mecanismos de interação entre os cientistas britânicos e os estudantes das escolas de educação básica britânicos;
  - 2.1.3 Acessar novas estratégias para o processo de ensino-aprendizagem das áreas do STEM em contextos específicos da educação básica;
  - 2.1.4 Desenvolver metodologias de ensino em ambientes formais e não formais do STEM, como museus, centros de ciências, espaços de divulgação científica, entre outros;
  - 2.1.5 Promover visitas a centros de pesquisa e apresentação dos programas de formação dos estudantes desenvolvidos pela Academia de Educação Superior, Centro de Aprendizagem em Ciências, Associação de Educação Científica e equivalente para a engenharia e matemática, a Associação Britânica de Ciências, o STEMnet, o Museu de Ciências de Londres e as universidades com experiências no STEM;

- 2.1.6 Analisar o programa de motivação dos estudantes britânicos para as temáticas do STEM desenvolvidos nos cursos de verão que articulam a experiência dos institutos de pesquisa com as escolas do Reino Unido;
- 2.1.7 Favorecer o diálogo de docentes brasileiros com formadores de professores do Reino Unido e com docentes que atuam na divulgação científica e tecnológica, estimulando as colaborações bilaterais e o mútuo desenvolvimento;
- 2.1.8 Fomentar propostas de formação de professores no Brasil alinhadas às temáticas do STEM.

### **3 PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES**

- 3.1 O período de realização das atividades no Reino Unido, incluindo o dia de saída e de retorno ao Brasil, está programado para os dias 13 a 28 de junho de 2015.
- 3.2 As atividades, a serem realizadas nas cidades de Londres, York e Edimburgo, de um modo geral, contemplam:
  - 3.2.1 Oficinas sobre as temáticas: “Introdução do ensino do STEM - Ética e Ensino do STEM”, “Desafios comuns para ensino do STEM no Brasil e no Reino Unido”, “O Sistema escocês para treinamento dos professores de STEM – O que é novo?”;
  - 3.2.2 Visita ao *London STEM Centre*;
  - 3.2.3 Oficinas no *Science Museum* e no *National STEM Centre - York*;
  - 3.2.4 Reunião no *York Museum Trust*;
  - 3.2.5 Atividades pedagógicas;
  - 3.2.6 Visita a escolas.
- 3.3 A programação poderá sofrer alterações de acordo com o consentimento dos organizadores do Programa – Capes e Conselho Britânico.
- 3.4 Após retorno ao Brasil, os participantes deverão realizar a disseminação das atividades com a implementação de um projeto de formação de professores alinhado às temáticas do STEM.

### **4 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

- 4.1 Na seleção deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos para os candidatos:
  - 4.1.1 Ser coordenador de projeto ou de subprojeto vigente, nas áreas de ciência ou tecnologia ou engenharia ou matemática do Programa Novos Talentos da Capes, há pelo menos 6 (seis) meses, o que deverá ser comprovado por meio da documentação do processo vigente e em conformidade com as normas do Programa;
  - 4.1.2 Possuir nacionalidade brasileira (no caso de estrangeiro, ser residente no Brasil com visto permanente);
  - 4.1.3 Não ter recebido bolsa ou benefício financeiro de outras entidades brasileiras para o mesmo objetivo, sob pena de cancelamento do benefício e de ressarcimento dos valores pagos, com a incidência de juros de mora sob os valores a serem ressarcidos;
  - 4.1.4 Possuir título de doutorado;
  - 4.1.5 Não estar em estágio probatório.

## 5 DOS PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATURA

- 5.1 O Programa prevê a seleção de até 15 participantes.
- 5.2 A seleção dos candidatos às vagas será regida por este edital e realizada pela Capes, com a participação do Conselho Britânico.
- 5.3 A candidatura deverá ser apresentada no formato de proposta, conforme cronograma constante deste edital (item 9). Não será acolhida candidatura condicional, extemporânea, por fax ou correio eletrônico.
- 5.4 Cada coordenador de projeto/subprojeto do Programa Novos Talentos, que atua nas áreas de ciências, tecnologias, engenharia e matemática, deverá submeter à Capes uma única proposta.
- 5.5 Será aceito apenas 01 (uma) única candidatura (proposta) por Projeto do Programa Novos Talentos; sendo assim, o coordenador do projeto e os coordenadores dos subprojetos do mesmo Projeto deverão acordar entre si qual coordenador de projeto/subprojeto será o responsável por apresentar a proposta. O sistema irá permitir a inscrição de apenas um coordenador de projeto ou subprojeto.
- 5.6 A proposta deverá apresentar:
  - 5.6.1 Dados cadastrais do proponente, incluindo *link* do currículo atualizado na Plataforma Lattes;
  - 5.6.2 Um plano de formação continuada de professores alinhada às temáticas do STEM, conforme detalhamento no item 6.4 deste Edital, e contemplando ainda: abrangência da ação, escola(s) envolvida(s), contexto educacional em que a(s) escola(s) está(ão) inserida(s), quantidade de professores e alunos a que se destina, estratégias e atividades propostas, indicadores que permitam mensurar o impacto social das atividades;
  - 5.6.3 Os resultados alcançados, até o momento, no projeto/subprojeto no Programa Novos Talentos.
- 5.7 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema Integrado Capes – SiCAPES, no endereço <http://stem.capes.gov.br>, de acordo com o cronograma apresentado neste edital.
  - 5.7.1 Os documentos obrigatórios para submissão da proposta deverão ser gerados em formato PDF, limitando-se a 5 MB, anexados em espaços próprios no sistema de submissão de propostas. Documento que exceda o limite estabelecido ou que esteja em outro formato não será recebido pelo sistema. Os documentos obrigatórios são:
    - a) ofício de encaminhamento da candidatura assinado pelo Pró-Reitor de Extensão ou congêneres e pelo coordenador proponente. Caso o proponente seja coordenador de subprojeto, o ofício também deverá ser assinado obrigatoriamente pelo coordenador geral do projeto (anexo I);
    - b) documento de identificação oficial com foto do candidato: carteira de identidade e CPF (frente e verso), ou Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso);
    - c) resumo do plano de aplicação dos recursos e cronograma, cujo prazo final para execução deverá ser fevereiro de 2016 (anexo II).
  - 5.7.2 Após a finalização e o envio da proposta no sistema, o proponente receberá, no endereço de e-mail informado em seu cadastro, a confirmação de recebimento da proposta.
  - 5.7.3 A Capes não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. O fornecimento parcial ou incorreto das informações e da documentação complementar em qualquer etapa do processo de seleção levará ao cancelamento da candidatura.

- 5.7.4 Alterações de informações e/ou substituições de documentos no sistema serão permitidas somente durante o período em que este estiver aberto para a submissão da proposta, antes que a mesma seja finalizada, sendo tal tarefa de inteira responsabilidade do proponente.
- 5.7.5 Após finalizar e enviar a proposta os arquivos incluídos serão considerados como versão final e seguirão para análise, não sendo mais possível alterá-los.
- 5.7.6 Propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema serão consideradas incompletas e conseqüentemente eliminadas do certame.
- 5.7.7 A resolução e qualidade dos arquivos (PDF) anexados são de inteira responsabilidade do proponente e, caso estejam ilegíveis ou com resolução insuficiente para impressão, serão desconsiderados pela análise técnica, podendo levar à desclassificação da proposta.
- 5.7.8 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção, ou do Programa, se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.
- 5.7.9 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

## 6 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A seleção se desenvolverá em duas etapas, conforme descrito a seguir:
  - 6.1.1 A **análise técnica** terá caráter eliminatório e será realizada pela equipe técnica do programa e por membros indicados do Conselho Britânico, com a finalidade de verificar a consistência e o envio de todos os documentos solicitados e a adequação às especificações, bem como a formulação integral e correta da proposta.
- 6.2 A **análise de mérito** será realizada por comissão *ad hoc* constituída por especialistas da área do STEM e indicado pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Capes. A análise de mérito será realizada com base na proposta apresentada e avaliará os resultados do projeto/subprojeto vigente e a proposta de formação continuada de professores alinhada às temáticas do STEM, conforme detalhamento nos itens abaixo.
- 6.3 Para efeito de análise e avaliação das candidaturas, serão priorizados os projetos que apresentarem resultados satisfatórios sobre a(s):
  - 6.3.1 Incorporação de espaços científicos e tecnológicos como laboratórios, centros e museus de ciência, grupos ou centros de pesquisa, inclusive de empresas públicas ou privadas na formação de professores, ampliando as possibilidades de uma formação criativa e inovadora com reflexos positivos tanto para a educação básica quanto para os Grupos Proponentes e as Instituições;
  - 6.3.2 Inclusão de escolas com baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
  - 6.3.3 Interação entre os alunos e professores da educação básica com os cursos de graduação e pós-graduação das Instituições de Ensino Superior participantes;
  - 6.3.4 Atividades voltadas para o uso da ciência e tecnologia nas áreas ambientais e de engenharia;
  - 6.3.5 Promoção da valorização do ensino de matemática nas escolas públicas.
- 6.4 A proposta de formação continuada de professores alinhada às temáticas do STEM deverá contemplar:

- 6.4.1 A adoção de metodologias que promovam o desencadeamento de processos de inovação e de apropriação do conhecimento, a manipulação de equipamentos científicos, a exploração de espaços educacionais alternativos e a possibilidade de realizar experimentos e de interagir com pesquisadores, cientistas e especialistas representativos das áreas;
- 6.4.2 A valorização de atitudes inerentes ao pleno exercício da cidadania, como a responsabilidade ecológica, a aprendizagem significativa e o incentivo a atitudes de respeito e solidariedade, como valores inerentes ao processo formativo;
- 6.4.3 O acesso à informação científica em bases de dados e portais de conteúdo e o uso das novas tecnologias da informação e da comunicação – TICs, com a intenção de: (a) preparar os participantes para o uso crítico, criativo e responsável dessas ferramentas; (b) incentivar a criação de uma comunidade ativa e colaborativa que possa manter-se de modo autônomo, mesmo após o final do projeto, aproximando professores e estudantes das escolas públicas e as instituições de educação superior.
- 6.5 Após análise de mérito, a comissão emitirá parecer recomendando ou não a aprovação da proposta, atribuindo uma nota que pode variar de 0 a 10.
- 6.6 Serão selecionadas propostas de ao menos 03 (três) coordenadores de projetos ou subprojetos vigentes por região, buscando um equilíbrio regional na distribuição das vagas.
- 6.7 As 03 (três) propostas avaliadas com as maiores notas, em cada região, serão automaticamente classificadas para participar do Programa de Cooperação Internacional STEM no Reino Unido.
- 6.8 Serão critérios de desempate: (a) a abrangência do projeto em vigência, em termos de escola, professores e estudantes da educação básica; (b) o tempo de atuação do professor na educação básica e (c) a abrangência do projeto de desdobramento proposto.
- 6.9 No caso de não preenchimento das vagas na região, será considerado como critério a classificação dos candidatos de acordo com a sua região de origem, na seguinte ordem: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste. Esta ordem segue objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil de “reduzir as desigualdades sociais e regionais”.
- 6.10 Serão homologadas as 15 (quinze) melhores classificações, de acordo com a seleção realizada.
- 6.11 Em caso de desistência após a homologação do resultado, serão chamados os candidatos classificados nas posições seguintes até o preenchimento do número de vagas, observando o critério regional.

## **7 DO APOIO FINANCEIRO**

- 7.1 Aos candidatos selecionados para participarem do Programa de Cooperação Internacional STEM serão concedidos os seguintes benefícios, custeados pelo Fundo Newton gerenciado pelo Conselho Britânico:
  - 7.1.1 Passagem aérea internacional – ida e volta para o Reino Unido – em classe econômica, observando que:
    - 7.1.1.1 A passagem aérea será emitida com saída e retorno para o aeroporto da capital mais próxima da residência do participante selecionado;
    - 7.1.1.2 As despesas de deslocamento do participante entre sua residência e o aeroporto da capital mais próxima serão de responsabilidade do candidato.
  - 7.1.2 Hospedagem com pensão completa (três refeições diárias);
  - 7.1.3 Seguro saúde;

- 7.1.4 Transporte inter-cidades e deslocamentos internos relativos aos eventos programados no Reino Unido (exceto quando a proximidade permita ida e volta a pé);
- 7.1.5 Entradas para visitação a espaços onde ocorrerão as atividades do Programa.
- 7.2 Aos candidatos selecionados para participarem do Programa de Cooperação Internacional STEM serão concedidos os seguintes benefícios, custeados pela Capes:
  - 7.2.1 Auxílio a título de ajuda de custo no valor de £250 (duzentas e cinquenta libras), pago diretamente a cada participante antes da viagem ao Reino Unido, por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade;
  - 7.2.2 Financiamento no valor de R\$ 24.000,00, a ser pago após o retorno ao Brasil, por meio de Termo Aditivo ao projeto em vigência, para ser aplicado nas atividades de disseminação do STEM, conforme proposta aprovada.
    - 7.2.2.1 As atividades de disseminação a serem financiadas pela Capes após o retorno ao Brasil poderão contemplar apenas despesas de custeio: diárias, passagens e despesas com locomoção, material de consumo, serviços de terceiros - pessoa física e serviços de terceiros - pessoa jurídica.
    - 7.2.2.2 O planejamento técnico e orçamentário da proposta de disseminação e das despesas vinculadas será submetido à aprovação da Capes.
- 7.3 Despesas com passaporte não serão cobertas pelo Programa.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE**

- 8.1 Providenciar passaporte em tempo hábil para a participação no Programa.
- 8.2 Providenciar junto à sua Instituição de Ensino Superior autorização para afastamento do país.
- 8.3 Informar à Capes, em tempo hábil, quando solicitado, dados bancários para depósito do auxílio. O pagamento desse benefício deverá ser realizado em conta corrente, sendo o participante, necessariamente, o único titular da conta. Não será possível efetuar o pagamento do auxílio em conta poupança, conta investimento, conta conjunta ou qualquer outra modalidade que não a conta corrente.
- 8.4 Concordar com o regimento do Termo de Compromisso para uso dos benefícios do Programa, conforme modelo da Capes.
- 8.5 Dedicar-se integralmente ao cumprimento das atividades do Programa;
- 8.6 Ressarcir a Capes e ao Conselho Britânico/Fundo Newton todo o investimento recebido para a formação, caso haja a revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do participante.
- 8.7 Fazer referência à Capes e ao Conselho Britânico/Fundo Newton pelo apoio recebido em trabalhos publicados, seminários, entrevistas e outros produtos fruto do aperfeiçoamento obtido pelo Programa de Cooperação Internacional STEM.
- 8.8 Para cumprir requisitos da legislação brasileira, os beneficiários irão fornecer à Capes prestação de contas e relatórios conforme instrução e regulamentos da Capes. Os relatórios entregues pelos beneficiários ficarão ainda à disposição do Conselho Britânico/Fundo Newton.

## 9 DO CRONOGRAMA

| <b>Atividade</b>                                      | <b>Data</b>  |
|---|--|
| Lançamento do edital no DOU e na página da Capes      | 06 de março de 2015                                    |
| Início do recebimento das propostas                   | 17 de março de 2015<br>(14h, horário de Brasília)      |
| Fim da submissão de propostas                         | 16 de abril de 2015<br>(23h59, horário de Brasília)    |
| Análise técnica                                       | 20 a 30 de abril de 2015                               |
| Reunião da comissão <i>ad hoc</i>                     | 04 a 08 de maio de 2015                                |
| Divulgação do resultado preliminar                    | 11 de maio de 2015                                     |
| Prazo para interposição de recursos (10 dias)         | Até 20 de maio de 2015<br>(23h59, horário de Brasília) |
| Divulgação do resultado final                         | 22 de maio de 2015                                     |
| Prazo para envio de dados e documentos para a partida | Até 27 de maio de 2015                                 |
| Possibilidade de embarque                             | 13 de Junho de 2015                                    |
| Realização das atividades de disseminação             | Até Fevereiro de 2016                                  |
| Encontro de Socialização dos Resultados               | Março de 2016  |

## 10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Caso o candidato queira contestar o resultado preliminar deste edital, a Capes aceitará a interposição de recurso, que deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio da Capes, conforme cronograma apresentado no item 9. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis.
- 10.2 O recurso deverá ser encaminhado à Capes, por meio do Sistema Integrado Capes – SiCAPES, de acordo com o cronograma apresentado neste edital.
- 10.3 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente, intempestivo ou desrespeitoso será indeferido.
- 10.4 Em hipótese alguma será aceito recurso fora do prazo estabelecido no item 9.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Dependentes e familiares dos participantes não poderão acompanhá-los durante as atividades no Reino Unido, uma vez que os mesmos estarão em processo de imersão para melhor aproveitamento do Programa.
- 11.2 A Capes reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.
- 11.3 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [cideb@capes.gov.br](mailto:cideb@capes.gov.br).

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES  
Presidente